



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

*Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA e \_\_\_\_\_, referente a*  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL 20L, COM REPOSIÇÃO DE VASILHAMES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, PARA O EXERCICIO DE 2024.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Secretario* Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, Solteiro, CPF xxxxx e RG xxxxxx SSP-PA, residente na Rua. xxx, nº xxxx – Setor xxxxx - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si a **Recarga dos gases de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL 20L, COM REPOSIÇÃO DE VASILHAMES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, PARA O EXERCICIO DE 2024, conforme itens respectivos;**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-------|----------------|-------------|
|      |           |      |       |       |                |             |



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |       |    |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|----|--|--|--|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Unid. | 01 |  |  |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Unid. |    |  |  |  |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |       |    |  |  |  |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |       |    |  |  |  |
| <b>Os Gases de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverão respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - <i>ABNT, INMETRO e etc</i> - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.</b> |  |       |    |  |  |  |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |       |    |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

2. O proponente vencedor deverá entregar O Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral de forma IMEDIATA, conforme a Nota de empenho/ordem de compras da Prefeitura Municipal, no local indicado no Item 2.1, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

2.1 - A entrega/recarga do Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, nos locais indicados pela mesma, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor, A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos licitados, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.2 – O Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverá respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ANP, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.**

2.3 – **No ato da entrega/Recarga dos Gases de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral serão verificadas as especificações técnicas**, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído de forma IMEDIATA corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Prefeitura Municipal Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

2.4 – A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

2.5 - **O prazo da garantia dos objeto da licitação** será aquele constantes do manual do fabricante ou de no **mínimo 06 (seis) meses**, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.6 - A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.7 - Os Gases de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral deverão ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.8 - O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

2.9 - O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por portaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Admitir a entrada nas suas instalações de pessoal da CONTRATADA, devidamente identificados e acompanhados do servidor da CONTRATANTE;

3.1.2 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo toda mão-de-obra necessários à entrega/recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas contratados, sem nenhum ônus adicional à este Executivo;

3.2.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na entrega do produto;

3.2.3 Entregar/recarga dos Gases de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas e contratado observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

- 3.2.4 Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos Gases de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas e apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 3.2.5 Entregar/recarga Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas ao nível de interesse do Contratante;
- 3.2.6 Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral adquirido;
- 3.2.7 Ter responsabilidade técnica pela recarga do Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas;
- 3.2.8 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da entrega dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas;
- 3.2.9 Utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega/recarga dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros, e outros, dos seus empregados.
- 3.2.10 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral licitadas;
- 3.2.11 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitado e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.2.12 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade das materiais de acondicionamento e embalagens;
- 3.2.13 Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, Os Gás de cozinha GLP 13 kg e Água Mineral em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o **item 16.1 do edital**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº **xx.xxx-x**, Agência **xxxx-x**, Banco **XXXXXXXXX**.

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

5.1 O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato até 31 de dezembro de 2024, ou a entrega de todo material licitado, o que vier ocorrer primeiro, materiais de acondicionamento e embalagens pelo **contratado**, que terá a garantia de xx(xxxxxxxx) dias a partir da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:  
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;  
Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

**10.122.0002.2.098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (15001002)

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (15001002)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (15001002)

**10.301.0200.2.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (15001002)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (15001002)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (15001002)

**10.301.0200.2.108 – (CEO) MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (15001002)  
3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (15001002)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (15001002)

**10.301.0200.2.113 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (15001002 / 16000000 e 16210000)  
3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (15001002 / 16000000 e 16210000)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (15001002 / 16000000, 16010000 e 16210000)

**10.301.0212.2.121 - (CAPS) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (16000000)  
3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (16000000)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (16000000)

**10.302.0210.2.123 – (SAMU) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (15001002 / 16000000 e 16210000)  
3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (15001002 / 16000000 e 16210000)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (15001002 / 16000000 e 16210000)

**10.304.0235.2.129 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (15001002 / 16000000)  
3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (15001002 / 16000000)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (15001002 / 16000000 e 16010000)

**10.331.0002.2.131 - (CEREST) – Centro Regional de Ref. em Saúde do Trabalho**

3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.07 (16000000)  
3.3.90.30.00 / 3.3.90.30.04 (16000000)  
4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.12 (16000000)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

---

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*EMPRESA CONTRATADA*

---

Testemunha

---

Testemunha



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

Recebi (emos) da Secretaria de Saúde de Conceição do Araguaia – PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida **dia 27 de Novembro de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 11 de Dezembro de 2023 às 08:30** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:  
Endereço:  
CNPJ(MF)